**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**

**Processo Administrativo n.º 20/2022**

**PREÂMBULO**

**OBJETO:** Aquisição de veículos novos, zero quilômetro, utilitário “pick-up”, cor branca, ano de fabricação 2022, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço unitário.

**Recursos orçamentários e financeiros:** consignados no orçamento do exercício vigente.

**Referência:** Pregão Presencial n.º 03/2022.

A **SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 147/2014 e nº. 155/2016; Decreto Municipal nº. 5312/06; aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, no que couberem, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

**Sessão Pública do Pregão:** O Pregão será realizado **no dia 11/07/2022**, com início às **13h30,** na Divisão Técnica Administrativa da SAECIL, à Rua Padre Julião, 971, Centro – Leme/SP, devendo os interessados protocolarem os envelopes de **nº. 1, “PROPOSTA”,** e **nº. 2, “HABILITAÇÃO”,** junto ao Departamento de Protocolo e Documentação, no mesmo endereço, **até às 13h00** desta mesma data, sendo vedada a sua apresentação em sessão. **Tempo de credenciamento:** 15 minutos a partir do horário de início da sessão.

O presente Edital, e Anexos, está à disposição dos interessados para consulta no endereço eletrônico (**www.saecil.com.br/saecil**, no link **Licitações**), podendo também ser retirado na Divisão Técnica Administrativa, até a data estabelecida para entrega dos envelopes pertinentes à participação no certame.

**01. OBJETO**

**01.01.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículos novos, zero quilômetro, utilitário “pick-up”, cor branca, ano de fabricação 2022, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e descrições a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** |
| **01** | Veículo novo, zero quilômetro, utilitário “pick-up”, cor branca, ano de fabricação 2022.  -Com capacidade de carga mínima de 700 quilos;  -Cabine simples, com protetor de caçamba e protetor de cárter;  -Motor com potência mínima de 85 CV, alimentação multi-ponto (M.P.F.I), combustível etanol/gasolina (flex);  -Câmbio manual de no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré;  -Sistema de freios com ABS;  -Sistema de segurança com Air Bag duplo;  -Com direção hidráulica, elétrica ou elétrica hidráulica;  -Vidro elétrico e trava elétrica,  -Ar condicionado;  -Rodas de aço pintadas, aro 15” (mínimo);  -Jogo de tapetes de borracha completo;  -Equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela CNT (cinto de segurança, estepe, chave de rodas, macaco, triângulo, entre outros);  -Com garantia total de fábrica durante o prazo mínimo de 01 (um) ano, ou 50.000 km, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto. | Unidade | 03 |

**Observação:**

**a)** Os veículos desta licitação serão zero quilômetro, tendo seu primeiro licenciamento em nome da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, sendo a participação restrita apenas às montadoras/fabricantes ou concessionárias autorizadas, nos termos da **Recomendação do Ministério Público** **(Anexo II)**.

**02. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

**02.01.** O Edital poderá ser obtido, por qualquer interessado, na Divisão Técnica Administrativa da SAECIL, à Rua Padre Julião, nº. 971, Centro – Leme/SP, durante o seu expediente normal, de **segunda a sexta-feira, das 8hs00 às 16hs00**, até a data estipulada para recebimento dos documentos e dos envelopes **“PROPOSTA”** e **“HABILITAÇÃO”**, bem como diretamente do site da SAECIL **(www.saecil.com.br/saecil**, no link **Licitações)**.

**02.02.** O aviso (Resumo do Edital)será publicado na Imprensa Oficial de Leme, Jornal de Grande Circulação no Estado, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sendo, o Edital, na íntegra, divulgado no site da SAECIL**,** podendo ser baixado gratuitamente através do endereço eletrônico **www.saecil.com.br/saecil**, no link **Licitações**, além de ser afixado no quadro de avisos do Departamento de Protocolo e Documentação desta Autarquia.

**03. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**03.01.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e de seus Anexos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado junto ao Departamento de Protocolo e Documentação no endereço e horário constantes do item 02.01.

**03.02.** Os esclarecimentos encaminhados na forma do item anterior passarão a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência aos demais licitantes, através de divulgação no site oficial da SAECIL citado anteriormente.

**04. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**04.01.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus Anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**04.02.** As medidas referidas no item **04.01** deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item **02.01**, junto ao Departamento de Protocolo e Documentação.

**04.03.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação, que, após a devida divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

**04.04.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão**,** além da(s) alteração(ões) decorrente(s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no Edital não afetar(em) a formulação das propostas.

**05. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**05.01.** As comunicações referentes ao certame serão publicadas nos termos do Decreto Municipal nº. 5.312/06 (Resumo do Edital) e as demais na Imprensa Oficial do Município e site da SAECIL (**www.saecil.com.br/saecil**, no link **Licitações**). As demais condições constam do presente Edital e seus Anexos.

**05.02.** As decisões do presente Pregão serão comunicadas aos proponentes, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**06.01.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo vedada a participação de empresa:

**06.01.01.** Que se encontre falida por declaração judicial ou esteja em processo de liquidação ou dissolução.

**06.01.02.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei n°. 8.666/93, e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação, estando, caso participe do processo licitatório mesmo nessas condições, sujeita às penalidades previstas na legislação vigente.

**06.01.03.** Que esteja com o direito de licitar e contratar com a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme suspenso.

**06.01.04.** Que esteja reunida sob forma de consórcio ou coligação.

**06.01.05.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

**06.01.06.** Estrangeira, que não funcione no País.

**06.01.07.** Da qual participe, seja a que título for, servidor municipal de Leme.

**06.01.08.** Que esteja impedida de licitar e contratar nos termos do Artigo 10, da Lei nº. 9.605/98.

**06.02.** As condições de impedimento aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.

**07. CREDENCIAMENTO**

**07.01.** O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento, na data e horário estipulados no Preâmbulo, para a realização da sessão pública.

**07.01.01.** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura.

**07.01.02.** Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio de apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes ao certame.

**07.01.02.01.** Em se tratando de instrumento particular, o Procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item **07.01.01**.

**07.02.** O instrumento constitutivo apresentado no momento do credenciamento torna **prescindível** a sua apresentação no envelope 02 – “HABILITAÇÃO”.

**07.03.** O Representante Legal ou Procurador deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.

**07.04.** Encerrado o prazo pelo Pregoeiro, que, conforme consta no Preâmbulo, é de **15 minutos**, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

**07.05.** Na sessão de processamento do Pregão, somente será admitido um representante para cada licitante, onde cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**07.06.** A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos, inclusive não podendo dar lances no momento da disputa.

**07.07.** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e juntados ao processo administrativo.

**08. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DO TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**08.01.** A etapa/fase para recebimento da **Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação** será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

**08.01.01.** A **Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação** **não** deve integrar os envelopes 01, “PROPOSTA”, e 02, “HABILITAÇÃO”, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no **Anexo III.**

**08.01.02.** O **Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, conforme modelo no **Anexo IV**, será recebido, **exclusivamente**, nesta oportunidade, e também não deve integrar os envelopes 01, “PROPOSTA”, e 02, “HABILITAÇÃO”.

**08.01.02.01. A não apresentação deste documento na referida oportunidade será entendida como renúncia do proponente aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 147/14 e nº. 155/16.**

**08.02.** Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação**.

**08.02.01.** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação do proponente neste Pregão. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

**08.02.02.** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão.

**08.03.** Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação** e o **Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo e Documentação no momento da entrega dos Envelopes nº. 01 e nº. 02, permanecendo fora dos mesmos.

**09. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**09.01.** Os envelopes 01, **“PROPOSTA”,** e 02, **“HABILITAÇÃO”,** deverão ser apresentados separadamente **até às 13h00 do dia 11/07/2022**, devendo estar lacrados e contendo, preferencialmente no anverso, os seguintes dizeres:

**À**

**SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**

**ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA”**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ/MF**

E

**À**

**SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**

**ENVELOPE N.º 02 – “HABILITAÇÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ/MF**

**09.02.** A ausência dos dizeres nos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá completar as informações faltantes.

**09.03.** Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope **2 - “HABILITAÇÃO”**, antes do Envelope **01 - “PROPOSTA”**, por erro nas informações no mesmo, será aquele novamente lacrado sem a análise de seu conteúdo e rubricado, no lacre, por todos os presentes.

**09.04.** A SAECIL não se responsabilizará por envelopes enviados através de via postal ou que sejam entregues em outros setores que não o especificado no Preâmbulo.

**10. ENVELOPE 01: PROPOSTA**

**10.01.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, datilografada ou impressa por processo eletrônico, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo o **preço unitário e total,** expresso em números, na moeda corrente nacional e de acordo com as especificações e condições determinadas no Anexo I – Termo de Referência. A proposta deverá indicar, ainda, os dados bancários da licitante para recebimento de eventuais pagamentos, como: banco, agência e número de conta.

**10.01.01.** A proposta deverá conter a discriminação do veículo.

**10.02.**  Nos preços cotados estarão inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

**10.03.** Serão aceitas 02 (duas) casas após a vírgula para identificação dos preços unitários, sendo desconsideradas as demais.

**10.04.** Em caso de divergências entre os preços unitários e totais, prevalecerá o preço unitário.

**10.05.** Os preços cotados serão fixos e irreajustáveis.

**10.06.** A proposta apresentada será válida por 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida para a sessão de processamento do Pregão.

**10.07.** Constituem motivos para a desclassificação da proposta:

**a)** Preços que, após a fase de lances e de negociação, permanecerem acima do estimado pela Autarquia, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

**b)** Que não atenderem às exigências do Edital (nos termos do Artigo 48, Inciso I, da Lei 8.666/93).

**10.08.** A SAECIL, a qualquer tempo, poderá solicitar esclarecimentos ou confirmações de dados e elementos técnicos constantes da proposta.

**11. ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO**

**11.01.** Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original ou cópia autenticada, ou em publicação da Imprensa Oficial, ou extraído via internet com a autenticação correspondente (via site ou pelo Cartório de Notas).

**11.01.01.** A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

**a)** Para Empresa Individual: Registro Comercial.

**b)** Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias, em geral): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações subsequentes, devidamente registrados.

**c)** Para Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

**d)** Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**e)** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.01.02.** **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**11.01.02.01.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o Contrato. É vedada a mescla de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos, mediante prova idônea.

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do município ou sede do licitante.

**b.1)** A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva, com prazo de validade em vigor.

**c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet.

**d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria nº. 1.751 do Ministério da Fazenda de 02/10/2014, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet.

**e)** Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº. 12.440/11.

**11.01.02.02.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da emissão do Pedido de Fornecimento. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do classificado em primeiro lugar do certame, prorrogáveis por igual período a critério da SAECIL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**11.01.02.03.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.01.02.04.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.01.02.02, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei nº. 10.520/2002.

**11.01.03. Capacitação Técnica:**

**11.01.03.01.** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, emitido em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, de fornecimento do objeto licitado com características técnicas similares, devendo ser pertinente com as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

**11.01.03.02. Declaração de que tem plena ciência do objeto licitado, suas características e exigências, sendo facultada a utilização do modelo no Anexo V.**

**11.01.04. Qualificação Econômico-Financeira:**

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão:

**a)** Apresentar certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**a.1)** Conforme **Súmula nº. 50** do TCE/SP, a empresa que esteja em recuperação judicial, deverá, durante a habilitação, apresentar plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

**11.01.05.** Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal,conforme modelo no **Anexo VI**.

**11.02.** Serão habilitados os licitantes que apresentarem, regularmente, os documentos exigidos.

**11.03.** O licitante que declarar que cumpre os requisitos necessários para habilitação e não cumprir, será inabilitado, e estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**11.04.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese prevista no Inciso XIII, do Artigo 10, do Decreto Municipal nº. 5.312/06:

**a)** A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

**b)** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

**c)** A apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial (ou às filiais).

**d)** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

**e)** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**11.05.** Na hipótese de não se constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta. Em caso de apresentação de certidões com prazo de validade vencido ou superior ao prazo de 30 (trinta) dias, não sendo a falha sanada na sessão de processamento do Pregão, a licitante será inabilitada.

**11.06.** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente e numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

**11.07.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio realizará diligência, efetuando consulta direta na internet, nos sítios dos órgãos expedidores, para verificação da veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

**12. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

**12.01.** No horário e local indicados no Preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-a com o credenciamento das licitantes interessadas em participar do certame.

**12.02.** O Pregoeiro poderá solicitar a presença na sessão de representante do Setor Solicitante, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, para emissão de parecer técnico ou jurídico.

**12.03.** O julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de **menor preço unitário** observado o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

**12.04.** A Equipe de Pregão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

**12.05.** Em seguida, a equipe identificará a proposta de menor preço, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital.

**12.06.** As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão convocadas em ordem crescente para a fase de oferta de lances.

**12.07.** O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

**12.08.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens **12.06** e **12.07**, serão selecionadas até as três melhores propostas e os seus autores serão convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**12.09.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese prevista acima, todos os proponentes com o mesmo preço para o item em disputa serão convidados a participar dos lances verbais.

**12.10.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

**12.11.** O Pregoeiro convidará, individualmente e de forma sequencial, os licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate de preços.

**12.12.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**12.13.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**12.14.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

**12.15.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a licitação.

**12.16.** Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida com observância do disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 147/2014 e nº. 155/2016, e por sorteio.

**12.17.** Quando comparecer um único licitante, ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**12.18.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**12.19.** Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**12.19.01.** Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**12.19.02.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, com observância dos seguintes procedimentos:

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item **12.19.01**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**c)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**12.19.03.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.19.04.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não aceite ofertar nova proposta, serão convocados os licitantes remanescentes cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido no item **12.19.01,** na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**12.19.05.** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item **12.19.04**, será declarada de menor preço a proposta originariamente vencedora do certame.

**12.19.06.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**12.20.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, a empresa que apresentar o **menor preço unitário** será declarada vencedora.

**12.21.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

**12.22.** Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do proponente e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

**12.23.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a maior redução do preço obtido.

**12.24.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica obrigatória.

**12.25.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, o envelope que irá guardar os Envelopes de nº. 02 – devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes – ficará sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**12.26.** Se necessário, a licitante vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias para a apresentação de nova proposta escrita contendo todos os preços, readequando-os ao preço final vencedor do certame, sendo estes os preços que, posteriormente, serão firmados no Pedido de Fornecimento. A readequação deverá comportar a redução linear do percentual de desconto entre o preço inicialmente proposto (proposta escrita) e o preço final vencedor.

**12.27.** No caso de **DESCLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas ou **INABILITAÇÃO** de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**13. RECURSO ADMINISTRATIVO**

**13.01.** Por ocasião do final da sessão, o proponente que participou do Pregãoou que tenha sido impedido de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

**13.02.** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, o proponente interessado deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do Pregão.

**13.03.** Os demais proponentes ficarão, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente,independentemente de intimação.

**13.04.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiroexaminará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.

**13.05.** Os autos do Pregãopermanecerão com vista franqueada aos interessados.

**13.06.** O recurso não terá efeito suspensivo, em caso de nítido intuito protelatório, sendo que seu acolhimento importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14. ADJUDICAÇÃO**

**14.01.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiroadjudicar o objeto do certame ao proponente vencedor.

**14.02.** Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame ao proponente vencedor.

**15. HOMOLOGAÇÃO**

**15.01.** Compete à autoridade competente a homologação do Pregão.

**15.02.** A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação do proponente adjudicatário para a formalização, retirada e confirmação de recebimento do Pedido de Fornecimento **(Minuta: Anexo VII),** que será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação.

**15.02.01.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado que impeça o cumprimento do item 15.02, e aceito pela Administração.

**15.03.** A referida convocação pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**16.01.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme emitirá o Pedido de Fornecimento (Minuta: Anexo VII) ao proponente vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

**16.01.01.** A recusa injustificada de aceitar/retirar o Pedido de Fornecimento, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas em lei.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.01.** Efetuar a entrega do objeto com as características exigidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**17.02.** A Contratada deverá apresentar garantia total de fábrica durante o prazo mínimo de 01 (um) ano ou 50.000 km, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

**17.03.** Deverá haver num raio de até 250 quilômetros da sede da Autarquia, concessionária autorizada indicada pela Contratada, para fazer as revisões durante o período de garantia dos veículos.

**17.04.** Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica, a qual deverá incluir as características técnicas dos veículos, informações de operações, manutenções e serviços, juntamente com uma (01) chave reserva dos veículos, já codificada e pronta para uso.

**17.05.** Por conta exclusiva da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

**17.06.** Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

**17.07.** A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto desta licitação.

**17.08.** Manter, durante toda a execução do objeto e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.09.** Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, corrigindo ou substituindo, quando for o caso e às suas expensas, que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o objeto.

**17.10.** Demais obrigações da Contratada indicadas no processo licitatório Pregão Presencial n.º 03/2022 e seus Anexos.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.01.** Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado neste Edital.

**18.02.** A entrega dos veículos será fiscalizada por funcionários da SAECIL, o que não eximirá a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento total de suas obrigações, e os mesmos terão amplos poderes para:

**18.02.01.** Recusar quaisquer entrega em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

**18.02.02.** Exigir da Contratada todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto.

**18.03.** Demais obrigações da Contratante indicadas no processo licitatório Pregão Presencial n.º 03/2022.

**19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.01.** Os veículos deverão ser entregues no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do recebimento do Pedido de Fornecimento pela contratada.

**19.02.** A empresa vencedora deverá entregar os veículos no Departamento de Manutenção de Frota e Equipamentos da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, sito à Rua Prestes Maia, n.º 477, Jardim Santana – Leme/SP, durante o horário comercial, das 07:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:00, de Segunda à Sexta-feira.

**19.03.** O objeto será recebido, provisoriamente, no ato da entrega, junto ao local indicado, para efeito de verificação; definitivamente, em 02 (dois) dias, após a verificação da quantidade e qualidade e se estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**19.04.** O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após o seu recebimento definitivo, encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

**20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.01.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega e recebimento do objeto, mediante a apresentação do documento hábil para pagamento, devidamente aprovado pela Contratante, junto à tesouraria da SAECIL.

**20.02.** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

**20.03.** Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado **exclusivamente** através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as licitantes informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

**20.04.** Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis, expressos em moeda corrente nacional com todos os encargos e taxas inclusas, salvo com as devidas justificativas, nos termos previstos na Lei Federal n.º 8666/93.

**20.05.** Os preços que vigorarão no presente Contrato são os preços apresentados na proposta da Contratada, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto.

**21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.01** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta da dotação orçamentária codificada sob n.º 030102.1751200421.020 – 44905200, do orçamento do exercício vigente.

**22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.01.** Pela inexecução do objeto adjudicado, total ou parcial, a Administração seguirá as determinações previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como na legislação de regência, e poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva fornecedora, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

- Advertência;

- Multa de 5% (cinco por cento) no valor do Pedido de Fornecimento;

- Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

**22.02.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**23. DOS ANEXOS DO EDITAL**

**23.01.** Integram este Edital os seguintes Anexos:

I – Termo de Referência.

II – Recomendação do Ministério Público.

III – Modelo de Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação.

IV – Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

V – Modelo de Declaração de que Tem Plena Ciência do Objeto Licitado, suas características e exigências.

VI – Modelo da Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

VII – Minuta do Pedido de Fornecimento.

**24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.01.** À SAECIL reserva-se o direito de adjudicar, total ou parcialmente, o objeto licitado, de revogá-lo ou anulá-lo, sem que caibam às proponentes quaisquer direitos a eventuais indenizações.

**24.02.** A revogação ou anulação desta licitação ocorrerá nos termos da legislação aplicável.

**24.03.** É vedada a cessão ou transferência do objeto da presente licitação a terceiros, ressalvada a hipótese de prévio e expresso consentimento da SAECIL nesse sentido. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais.

**24.04.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

**24.05.** O resultado do presente Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico (**www.saecil.com.br/saecil** no link **Licitações**).

**24.06.** Após a homologação, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no prazo de até 15 (quinze) dias; não sendo retirados, será feita a devolução dos mesmos por via postal.

**25.07.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, ouvidos, se for o caso, os órgãos técnicos especializados pela SAECIL.

**25.08.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo.

Leme, 22 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Maurício Rodrigues Ramos

Diretor–Presidente